



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, S/N – Centro – Fone/Fax: (89) 3439.1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 – 2016

DECRETO N.º 31/2016 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 21 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que na Sede do Município, em grande parte, os prédios residenciais e comerciais foram edificados em terrenos do Município;

Considerando que esta situação é anterior à emancipação do Município, portanto, há mais de 20 (vinte) anos;

Considerando o relevante interesse público de que se reveste a regularização de uma situação de fato e a emissão do título de propriedade;

Considerando a autorização legislativa, materializada na Lei Municipal n° 127 de 25 de novembro de 2.004;

Considerando a Lei Orgânica do Município, artigo 110, I, “a”;

Considerando o disposto no artigo 17, § 4º da Lei Federal n° 8.666/93;

Considerando Processo Administrativo n° 003/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - **Doar, ANA PAULA CIDADE**, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade n° 3.203.194 SSP/PI e CPF n° 049.065.563-70, residente na Av. Maria Concebida Costa, 124, Centro, CEP 64.685-000, Marcolândia - Piauí, medindo:

Ao Norte, limita-se 3,80 metros com o Sr. Valdenor Miranda;

Ao Sul, limita-se 3,80 metros, com a Rua Joaquim de Lima;

Ao Leste, limita-se 5,00 metros com a Av. Maria Concebida Costa;

Ao Oeste, limita-se 5,00 metros com Juvenal Ângelo dos Reis.

Totalizando uma área de 19,00 m² (Dezenove metros quadrados).


Francisco Pedro de Araújo
CPF: 184.496.463-9
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15

Av. Corinto Matos, S/N - Centro - Fone/Fax: (89) 3439.1174

CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí

Adm. 2013 - 2016

Art. 2º - Fica autorizado o registro de doação da área no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marcolândia do Estado do Piauí.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Vinte e um de Dezembro de Dois Mil e Dezesseis.


Francisco Pedro de Araújo
CPF: 184.496.463-91
Prefeito Municipal